

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

08ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - 2023			
Ata da Reunião – Ordinária - Presencial			
Data	09.08.2023	Local	Auditório do IPPUL
Início	15h09min	Término	16h54min
Secretária	Maria Cecilia Loures/ Jessica Rakue - estagiária		
PAUTA			
ITEM	Assunto		
1	Aprovação da ata da 7ª reunião ordinária;		
2	Apresentação do parecer PL 104/2023;		
3	Apresentação do parecer PL 97/2023;		
4	Demanda dos loteamentos;		
5	Outros.		

ATA

A 08ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina, convocada para o dia 09.08.2023 às 15h00min teve início às 15h09min, em segunda convocação, com o quórum necessário para seu início. Contando com a presença dos seguintes segmentos e Conselheiros Titulares e Suplentes:

Presença e nomes de Conselheiros - Rubens Ventura, titular, AMVT (presencial); **Maria Cecilia Loures**, suplente, AMVT (online); **Jaime de Carvalho** - Moradores da Paranaguá (presencial); **Luis Cândido de Oliveira** titular COHAB, (online); **Denise Salton** - COHAB (online); **Laercio Voloch** - CMTU (online); **Claudia Lanzoni** - SMAS (online); **Aime** - ASSOMAR (online); **Carlos Costa Branco** - CEAL (online); **Marcelo Pagotto Carneiro** - SMOP (online); **Cristiane Biazono** - IPPUL (online); **Ana Luiza Muller** - IPPUL (online); **Kaio Suzuki** - IPPUL (online); **Ivan Bunhak** - SMAA (online); **Solange Batigliana** - SMC (online); **Luiz Afonso** - mob. pé vermelho (online); **Anderson Gonçalves** - SML (online); **Junior Maffra** - Sind. Pericias e Cont. (online); **Gilson Jacob** - UEL (online); **Conrado Braga** - mob. pé vermelho (online); **Fernando Fayet** - IAB (online); **Anderson Gonçalves** - SML (online); **Sidnei Dos Santos** - Conselho Gleba Palhano (online); **Jorge Torquato** - UNIMOL (online); **Thiago Souza** - BR CIDADES (online).

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

Conselheiros que apresentaram justificativa de ausência por e-mail ou whatsapp - Deise Maria De Oliveira Lima - UGT Norte, justificativa pelo whatsapp; **Marcus Ginez** - Conselho Gleba Palhano, justificativa pelo whatsapp; **Ana Bárbara De Toledo** - SINDUSCON, justificativa pelo e-mail e pelo whatsapp; **David Luan Costa Lima** - Sinduscon, justificativa pelo e-mail e whatsapp; **Decarlos Manfrin** - CEAL, justificativa pelo whatsapp.

Item 1 - Aprovação das atas da última reunião - A Ata da 7ª Reunião Ordinária havia sido encaminhada aos Conselheiros, titulares e suplentes previamente à realização da reunião, por whatsapp. Atas aprovadas por manifestação dos conselheiros (as) e serão publicadas, bem como a íntegra do Regimento Interno do Conselho em todos os órgãos, nos canais oficiais do Conselho e Portal da Transparência.

Item 2 - Apresentação do parecer PL 104/2023 - São responsáveis pelo parecer: Luis Cândido de Oliveira - COHAB-LD; Marcus Ginez - Conselho Gleba Palhano. Os pareceristas leram o parecer e abriu-se para a discussão e debates aos demais conselheiros. O conselheiro Luiz Cândido deu início dizendo que o parecer tratava do Uso e da Ocupação do Solo no Município de Londrina, modificando-se o seu Anexo III relativamente às vagas de estacionamento para mercados e supermercados. Na análise do parecer foi necessário destacar que o entendimento doutrinário é de que Projetos que visem alteração de Plano Diretor Municipal deveriam partir do Poder Executivo Municipal, contudo, este entendimento diverge do posicionamento do STF (Supremo Tribunal Federal) onde há posicionamentos que projetos desta natureza podem ser propostos por Câmaras Legislativas. Frisa-se também que não há previsão expressa na Lei Orgânica Municipal sobre a competência exclusiva para tanto. Desta forma, entende-se como legal e possível a propositura pelo Legislativo Municipal de Projetos que visem alteração do Plano Diretor. O projeto de Lei em análise busca sanar eventuais divergências de entendimento em relação a aplicabilidade do anexo III da Lei 12.236/2015 frente a Lei 7485/1997, nas partes que estabelecem a quantidade de vagas de estacionamento para supermercados e em especial, quanto às datas das respectivas vigências, os estabelecimentos cujos alvarás de funcionamento foram emitidos antes da vigência da Lei já tem essa garantia independente de metragem. E não tem necessidade de inserir metragem 5.000 m² no texto da Lei. Sendo assim, a proposta sugerida no Substitutivo do Projeto de Lei 104/2023 para acrescentar na proposta a questão de 1 vaga para cada 40 m² fica prejudicada, pois a sugestão que está no PL 143/2023 é mais beneficiária aos empreendimentos. Assim, diante do exposto, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial emitiu o parecer contrário ao PL 104/2023 em seu formato original bem como, contrário ao seu substitutivo. O conselheiro Luiz Cândido apontou que há duas preocupações: a tentativa de fixação de área construída e submeter ao próprio projeto, coisas que não constam na Lei nº 12.236/2015 que é o parcelamento do solo, está se movimentando se posicionou contra a sua posição porque nenhuma das outras leis que antecedem essa proposta de Projeto de Lei menciona essa posição, a outra preocupação é sobre a restrição de área de venda, não encontraram ainda a restrição de que seria a área de venda. Sendo assim, o Presidente Rubens acha importante colocar uma sugestão

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

do PL 143/2023 para o PL 104/2023. A conselheira Denise falou que não achou no escopo das definições, e sugeriu dizendo que seria importante prever na futura lei o que é área de venda. Sendo assim, em regime aberto para a votação o parecer foi aprovado pela maioria.

Item 3 - Apresentação do parecer PL 97/2023 - São responsáveis pelo parecer: Ana Luiza Muller - IPPUL; Jaime De Carvalho - Moradores Rua Paranaguá; Anderson Gonçalves - SML. Os pareceristas leram o parecer e abriu-se para a discussão e debates aos demais conselheiros. O Projeto de Lei propõe alterar o Código de Obras e estabelece a altura mínima de muros e a instalação de cercas concertinas em todos os estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Educação de Londrina. É de Autoria dos vereadores Roberto Fu, Giovanni Mattos e Mara Boca Aberta. Após o Projeto de Lei ser analisado pelos conselheiros, desejaram se manifestar a discordância a respeito dessa proposta. Apesar de reconhecerem a justa preocupação diante dos ataques cada vez mais frequentes às escolas no Brasil, estavam convictos de que este projeto demanda uma análise mais abrangente e uma revisão ampliada. O Artigo 169 do código de obras estabelece normas para construções de escolas e estabelecimentos de ensino, seguindo as diretrizes das Secretarias de Educação. O projeto de lei propõe a inclusão de critérios adicionais para a construção e reforma das escolas, porém, é importante considerar o contexto mais amplo da revisão da legislação do código de obras. É necessário avaliar os potenciais riscos e impactos das medidas de segurança, como a instalação de cercas concertinas, tendo em mente a segurança dos estudantes como prioridade. Por isso, é essencial tomar decisões seguras e eficazes que garantam a proteção dos alunos. O Artigo 169 do código de obras estabelece normas para construções de escolas e estabelecimentos de ensino, seguindo as diretrizes das Secretarias de Educação. O projeto de lei propõe a inclusão de critérios adicionais para a construção e reforma das escolas, porém, é importante considerar o contexto mais amplo da revisão da legislação do código de obras. É necessário avaliar os potenciais riscos e impactos das medidas de segurança, como a instalação de cercas concertinas, tendo em mente a segurança dos estudantes como prioridade. Por isso, é essencial tomar decisões seguras e eficazes que garantam a proteção dos alunos. O conselho emitiu um parecer contrário ao Projeto de Lei PL 89/2023, argumentando que a segurança nas escolas não está relacionada ao seu fechamento e isolamento da comunidade. Estudos mostram que escolas seguras são aquelas abertas à comunidade, permitindo que as pessoas vejam o que está acontecendo dentro delas. A instalação de cercas elétricas cria uma barreira entre a escola e a comunidade, dificultando a visualização de atividades suspeitas e a denúncia de problemas. Ao promover um ambiente acolhedor e inclusivo, as escolas podem fomentar um clima de confiança e segurança. Além disso, a falta de um orçamento prévio para a obra proposta dificulta a análise, considerando que os recursos serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria Municipal de Educação. Por fim, é fundamental ouvir os representantes das escolas e os sindicatos de professores, pois possuem conhecimento e experiência valiosos que podem contribuir para uma decisão ampla e fundamentada. Em regime aberto para a votação, o parecer foi aprovado pela maioria

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

Item 4 - Demanda dos loteamentos - Presidente Rubens deu uma introdução explicando que a demanda apareceu no mês passado e é referente aos loteamentos fechados irregularmente em Londrina-PR, Recanto Bom Salto e Estância Bom Tempo. O conselheiro Junior Maffra comentou que essa solicitação parece uma intenção de provocar a sociedade a fim de autorizar a mesma situação para demais propriedades vizinhas, pessoalmente, ele é totalmente contrário a regularizar ou criar algum tipo de anistia para os irregulares já existentes. Já o conselheiro Carlos Costa Branco entende que é uma solicitação bastante complexa para ser decidida sem uma análise mais profunda. Não se sabe se o CMPGT deve emitir parecer sobre solicitações da população ou se deve vir por meio de algum órgão, se houver dificuldade, pode ser pelo Ministério Público. Logo após, o conselheiro Gilson explicou que não é uma questão simples, não só envolve questões da propriedade mas também envolve principalmente a relação dos espaços públicos e privados na cidade. A conselheira Denise sugeriu que seria interessante a manifestação da Secretaria de Obras - Diretoria de Loteamentos, pois na DL deve ter como foi aprovado e ver como foi aprovado para então pedir a manifestação deles pois deve ter como está as obrigações no processo e a questão de acesso controlado. Ficou decidido enviar um encaminhamento com todas as informações e solicitar como está a fiscalização dos loteamentos que estão à venda nos distritos, pois estão em pleno vapor e são irregulares.

Pauta vencida. Encerrada a reunião às 16h54 min.



Deise Maria de Oliveira Lima Silva
Presidente
Conselheiro



Rubens Ventura
Vice Presidente
Conselheira